



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.127-B, DE 2025 **(Do Sr. Raimundo Costa)**

Confere o título de Capital Nacional do Cravo-da-Índia ao Município de Valença, no Estado da Bahia, na forma da Lei nº 14.959/2024; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. CHARLES FERNANDES); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Raimundo Costa –PODE/BA

Apresentação: 06/05/2025 18:06:24.823 - Mesa

PL n.2127/2025

PROJETO DE LEI Nº DE 2025

(Do Sr. Raimundo Costa)

Confere o título de Capital Nacional do Cravo-da-índia ao Município de Valença, no Estado da Bahia, na forma da Lei nº 14.959/2024.

A Câmara Municipal de Valença decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Cravo ao Município de Valença, no estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Valença, localizada no baixo sul baiano, uma plácida vila de pescadores coloniais do século XVI, é a maior cidade da Costa do Dendê. Famosa por seu camarão, contudo é destaque mesmo pelo cultivo e comercialização do cravo da índia – atividade



agrícola de grande importância socioeconômica, desenvolvida por mais de 90% de agricultores familiares valencianos.

A produção de cravo-da-índia no Brasil é extremamente concentrada, com quase 100% da produção ocorrendo no estado da Bahia, especialmente na região do Baixo Sul com destaque para os municípios Valença, Taperoá, Ituberá, Nilo Peçanha, Camamu, Teolândia, Pirai do Norte e Wenceslau Guimarães.

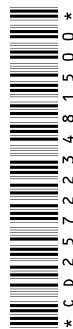
Dos 22 municípios baianos produtores da especiaria, Valença é o principal, respondendo por 40,9% do valor total da produção nacional, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município também detém 37,8% da área colhida, 31,9% do número de estabelecimentos produtivos, com 39% do número de plantas de cravo e 39% de toda produção brasileira da especiaria, Valença tem a maior área com craveiros, 2.366 hectares, distribuídos por 1.132 estabelecimentos rurais e produz 2.000.000 kg (duas mil toneladas) do produto/ano liderando a semeadura da especiaria, conforme Censo Agropecuário de 2017 do IBGE.

O cultivo do cravo-da-índia é uma atividade de longa data em Valença. Conforme destacado pelo Prof. Guilherme Radel em seu livro *A Doçaria da Bahia*, o plantio de cravo expandiu-se significativamente na região de Valença nas três últimas décadas do século XX, consolidando-se como uma atividade econômica e duradoura.

A cultura do cravo é perene, com plantas que começam a produzir após alguns anos e mantêm produtivas por décadas. Essa característica biológica reforça a estabilidade da estrutura produtiva em Valença, que tem se mantido inalterada por décadas, como evidenciado pelos dados do IBGE e pela continuidade das atividades produtivas após 2017.

Valença é o centro das principais iniciativas de pesquisa e desenvolvimento relacionadas ao cravo-da-índia no Brasil. O IF Baiano, sediado no município, desenvolve projetos de pesquisa extensão com a cultura do cravo-da-índia, com financiamento de instituições como a CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), a Fapesp (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia) e pelo próprio IF Baiano.



Além disso, instituições como UFRB, EMBRAPA, UESB e UESC tem somado esforços em parceria de pesquisa para o desenvolvimento dessa cadeia produtiva tão importante para o Baixo Sul da Bahia.

Igualmente, o município sedia a Aprocavo (Associação dos Produtores de Cravo), entidade que representa e articula os interesses dos produtores da região. Valença também foi palco do I Fórum do Cravo e estão organizando o II Fórum, eventos que promovem o diálogo entre produtores, pesquisadores e instituições públicas e privadas.

O cravo-da-índia é um ingrediente fundamental na culinária nacional e de forma especial, na baiana, principalmente na doçaria tradicional. No livro *A Doçaria da Bahia*, Guilherme Radel elenca o cravo como um dos “ingredientes básicos” da tradição gastronômica local, presente em receitas emblemáticas como Lelê, Mungunzá, Aponom e Espera-Marido. O cravo é ainda ingrediente principal do Cravinho, bebida ícone do Centro Histórico de Salvador e peça fundamental da experiência turística ao bairro do Pelourinho.

Igualmente, a especiaria tem sido muito usada na indústria farmacêutica por suas propriedades antissépticas, anti-inflamatórias e aromáticas. O óleo da matéria-prima é utilizado também na indústria cosmética e odontológica. Seus efeitos medicinais compreendem o tratamento de náuseas, flatulências, indigestão, diarreia, têm propriedades bactericidas, e são também usados como anestésico e antisséptico para o alívio de dores de dente.

Valença, além de ser o principal produtor de cravo, é um dos polos da gastronomia típica da Bahia, destacando-se na Costa do Dendê. A especiaria não apenas contribui para a economia local, mas também integra a identidade cultural e gastronômica da região.

A cadeia produtiva do cravo gera empregos diretos e indiretos, beneficiando a agricultura familiar, trabalhadores rurais e empresas de processamento. Essa atividade contribui para a fixação do homem no campo e para a redução do êxodo rural, fortalecendo a economia local. O Cultivo do cravo é realizado de forma sustentável, com práticas agrícolas que preservam o meio ambiente e promovem a biodiversidade alinhando-se às demandas contemporâneas por produção responsável e sustentável.



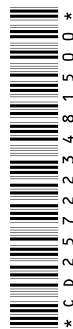
O reconhecimento oficial de Valença como a “Capital Nacional do Cravo-da-índia” pode facilitar o acesso a recursos e programas de fomento para a agricultura, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

A iniciativa pode estimular parcerias entre o poder público, instituições de ensino e pesquisa, a iniciativa privada e principalmente os agricultores, visando o aprimoramento da cadeia produtiva, a ampliação do mercado consumidor e a promoção do turismo rural e cultural na região.

Pelas razões elencadas, cremos que cabe, por justiça, a Valença, a denominação de Capital Nacional do cravo-da-índia. Contamos, pois, com a colaboração dos ilustres Pares no sentido da aprovação do presente projeto de lei.

Sala de sessões, de 2025.

Raimundo Costa - Deputado Federal – PODE/BA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 14.959, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14959-4-setembro-2024796191-norma-pl.html>

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.127, DE 2025

Confere o título de Capital Nacional do Cravo-da-Índia ao Município de Valença, no Estado da Bahia, na forma da Lei nº 14.959/2024.

Autor: Deputado RAIMUNDO COSTA

Relator: Deputado CHARLES FERNANDES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.127, de 2025, de autoria do Deputado Raimundo Costa, propõe conferir ao Município de Valença, localizado no Estado da Bahia, o título de Capital Nacional do Cravo-da-Índia.

Segundo o autor, Valença é atualmente o principal produtor nacional, responsável por aproximadamente 40% da produção brasileira. A concessão do título contribuiria para fortalecer a cadeia produtiva, ampliando a visibilidade do produto, favorecendo a expansão do mercado consumidor e estimulando o turismo rural e cultural na região.

A proposição tramita em regime ordinário e foi distribuída para apreciação em caráter conclusivo das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Cultura; e Constituição e Justiça e de Cidadania (para análise quanto à constitucionalidade e juridicidade).

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.127, de 2025, que confere ao Município de Valença o título de Capital Nacional do Cravo-da-Índia, representa um reconhecimento justo e oportuno da relevância histórica, cultural, social e econômica da região. A cidade consolidou-se como o principal polo produtor da especiaria no Brasil, com forte protagonismo da agricultura familiar, gerando emprego, renda e contribuindo para a fixação das famílias no meio rural.

Além de sua importância produtiva, Valença se destaca por abrigar instituições de ensino e pesquisa, como o Instituto Federal Baiano, que desenvolve estudos e projetos de extensão voltados ao aprimoramento da cultura do cravo-da-índia. O município também conta com associações de produtores que organizam fóruns de debate e iniciativas de cooperação, aproximando academia, setor produtivo e poder público.

O cravo-da-índia, ademais, integra a tradição gastronômica e cultural da Bahia e possui aplicações relevantes nas indústrias farmacêutica, cosmética e odontológica, o que reforça seu valor agregado. Ao reconhecer Valença como Capital Nacional do Cravo-da-Índia, a proposta contribui para consolidar a identidade cultural da região, valorizar as iniciativas de pesquisa e inovação já em andamento e estimular a atração de investimentos.

Ressalte-se, ainda, que a medida tem potencial para ampliar mercados, fortalecer o turismo, diversificar oportunidades econômicas e reforçar a sustentabilidade da cadeia produtiva, aumentando sua competitividade tanto no mercado interno quanto internacional.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.127, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado CHARLES FERNANDES



2025-14635

Relator

3

Apresentação: 03/09/2025 20:01:04.180 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 2127/2025
PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257486412000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Charles Fernandes





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 2.127, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.127/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Charles Fernandes.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rodolfo Nogueira - Presidente, Emidinho Madeira, Afonso Hamm e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Albuquerque, Ana Paula Leão, Charles Fernandes, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Dilvanda Faro, Eli Borges, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, João Daniel, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marcelo Moraes, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Pastor Claudio Mariano, Pedro Lupion, Pezenti, Rafael Simoes, Ricardo Salles, Roberta Roma, Samuel Viana, Thiago Flores, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Adriano do Baldy, Alceu Moreira, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Caroline de Toni, Coronel Meira, Domingos Sávio, Félix Mendonça Júnior, Filipe Martins, General Girão, Heitor Schuch, José Medeiros, Juarez Costa, Júlio Cesar, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Marinho, Mauricio do Vôlei, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Pedro Uczai, Pedro Westphalen, Reinhold Stephanes, Tião Medeiros, Welter e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.



Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

Apresentação: 14/10/2025 09:57:00,707 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 2127/2025
DAD n 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251793612200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.127, DE 2025

Confere o título de Capital Nacional do Cravo-da-Índia ao Município de Valença, no Estado da Bahia, na forma da Lei nº 14.959/2024.

Autor: Deputado RAIMUNDO COSTA

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Raimundo Costa, visa conferir o título de Capital Nacional do Cravo-da-Índia ao Município de Valença, no Estado da Bahia, na forma da Lei nº 14.959/2024.

A matéria foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

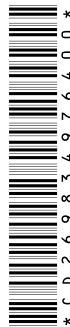
A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva pelas Comissões (art. 24 II).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA



O cravo-da-Índia é uma planta nativa das ilhas Molucas (Indonésia), considerada uma das mais antigas especiarias do mundo, amplamente utilizada na culinária, perfumaria e, também, para fins medicinais.

Encontrou terreno fértil em Valença, no sul da Bahia. A proposição em tela visa conferir o título de Capital Nacional do Cravo-da-Índia ao Município.

A Lei nº 14.959/2024, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional, prevê que (art. 2º, I, combinado com art. 3º, § 2º) o título de Capital Nacional tem valor simbólico e destina-se a homenagear os Municípios que, em âmbito nacional, se sobressaem excepcionalmente pelo exercício de atividade de natureza cultural ou esportiva, sendo os critérios de verdade e de regularidade atendidos por meio da comprovação documental de que o Município é o expoente nacional na modalidade que se pretende ressaltar e de que mantém essa posição de destaque, ininterruptamente, há, pelo menos, 10 (dez) anos consecutivos.

A justificação da proposição traz dados significativos na direção dos itens que mereceram a preocupação da mencionada lei:

A produção de cravo-da-índia no Brasil é extremamente concentrada, com quase 100% da produção ocorrendo no estado da Bahia, especialmente na região do Baixo Sul com destaque para os municípios Valença, Taperoá, Ituberá, Nilo Peçanha, Camamu, Teolândia, Piraí do Norte e Wenceslau Guimarães. Dos 22 municípios baianos produtores da especiaria, **Valença é o principal, respondendo por 40,9% do valor total da produção nacional**, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O município também **detém 37,8% da área colhida, 31,9% do número de estabelecimentos produtivos, com 39% do número de plantas de cravo e 39% de toda produção brasileira da especiaria**, Valença tem a maior área com craveiros, 2.366 hectares, distribuídos por 1.132 estabelecimentos rurais e produz 2.000.000 kg (duas mil toneladas) do produto/ano liderando a semeadura da especiaria, conforme Censo Agropecuário de 2017 do IBGE. O cultivo do cravo-da-índia é uma atividade de longa data em Valença. Conforme destacado pelo Prof. Guilherme Radel em seu livro *A Doçaria da Bahia*, o plantio de cravo expandiu-se significativamente na região de Valença nas três últimas décadas do século XX, consolidando-se como uma atividade econômica e duradoura. A cultura do



cravo é perene, com plantas que começam a produzir após alguns anos e mantêm produtivas por décadas. Essa característica biológica reforça a **estabilidade da estrutura produtiva em Valença, que tem se mantido inalterada por décadas, como evidenciado pelos dados do IBGE e pela continuidade das atividades produtivas após 2017.**

Diante do exposto, o voto é favorável ao **Projeto de Lei nº 2.127, de 2025.**

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.127, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.127/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Coronel Chrisóstomo, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay, Glaycon Franco, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Mersinho Lucena, Sâmia Bomfim e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente

